

MUNICÍPIO DE CASEIROS

PROCESSO Nº 032/2016.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016.

O **MUNICÍPIO DE CASEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros - RS, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 412/2007, de 23 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "Menor Preço", conforme descrição abaixo, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até às 09:00 horas do dia 26 de julho de 2016, com início da sessão de disputa de preço no dia 26 de julho de 2016, às 09:00 horas (**horário de Brasília**), quando se dará o início dos lances, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de dois veículos, sendo: 01(um) veículo zero Km(novo), na cor branca, para compor a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde; e 01(um) veículo utilitário zero Km(novo), para a Secretaria Municipal da Agricultura. Os veículos deverão atender as especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
01	<ul style="list-style-type: none">• Automóvel zero km(novo), ano 2016 e modelo no mínimo 2016;• Motor 1.8 16 válvulas, total flex;• Cor branca;• Direção Hidráulica e travas elétricas;• Capacidade para 07 pessoas sentadas;• Com 5(cinco) marchas à frente e uma a ré;• Airbag duplo (motorista e passageiro)• Total Flex;• Potência igual ou superior a 85CV;	01	01

	<ul style="list-style-type: none"> • Tanque de combustível com capacidade mínima 50 l; • Vidros elétricos dianteiros; • Rádio CD MP3 e com no mínimo 2(dois) auto falantes; • Câmbio mecânico; • Ar condicionado; • Farol de neblina; • Com apoio de cabeça no banco traseiro; • Com apoio de cabeça dianteiro com regulagem de altura; • Pneus 175/70 R14 novos e roda de estepe com mesmo aro e pneu igual aos demais; • Com proteção de motor, com tapetes, chave de rodas, macaco, triângulo, e equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, com os regulamentos expedidos pelo CONTRAN, obedecidas às respectivas normas técnicas de segurança, e com garantia de 12(doze) meses sem limite ou até 100.000 Km, o que ocorrer primeiro. • Freios ABS com EBD; • Alarme 		
02	<ul style="list-style-type: none"> • Automóvel zero km (novo), ano 2016 e modelo no mínimo 2016; • Com 2(duas) portas e com espelhos retrovisores no lado direito e esquerdo; • Motor 1.4, flex; • Cor branca; • Potência mínima 94CV; • Com 5(cinco) marchas à frente e uma a ré; • Direção Hidráulica e travas elétricas; • Airbag duplo (motorista e passageiro) • Freios ABS • Com proteção de motor, com tapetes, chave de rodas, macaco, triângulo, e equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, com os regulamentos expedidos pelo CONTRAN, obedecidas às respectivas normas técnicas de segurança, e com garantia de 12(doze) meses sem limite ou até 100.000 Km, o que ocorrer primeiro • Pneus 185/70 R14 novos e roda de estepe com mesmo aro e pneu igual aos demais; 	01	01

	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade mínima de carga 700 kg • Proteção de caçamba em polietileno maciço • Proteção de cárter • Farol de neblina; • Rádio CD MP3 e com no mínimo 2(dois) auto falantes; 		
--	--	--	--

1.2 A Assistência Autorizada dos veículos e equipamentos deverá estar localizada numa distância máxima de 100(cem) quilômetros da sede do Município de Caseiros/RS.

1.3 As revisões, conforme prescrição do fabricante, serão de responsabilidade do Município de deslocar os veículos até a concessionária ou oficina autorizada, observada a distância de 100 Km do Município de Caseiros.

1.4 Ao Município caberá suportar as despesas com troca de óleo e líquidos por ocasião das revisões, correndo por conta da licitante as despesas de mão-de-obra e peças.

1.5 Se no período de garantia houver necessidade de remoção do veículo, caberá ao licitante vencedor executar, às suas expensas, o transporte do veículo (retirada e devolução) para o devido conserto. A retirada e devolução dos veículos será no Município de Caseiros. Esta regra não afasta outras vantagens concedidas pelo fabricante ou mais favoráveis ao município.

1.6 As regras contidas nos itens 1.2, 1.3, e 1.4 são aplicáveis durante o período de garantia de 12 meses, ou de 100.000 KM a contar da entrega, o que ocorrer primeiro.

2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Para participação no certame, o licitante, além de atender o disposto no ITEM 7, deste Edital, deverá apresentar a sua **PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em envelopes distintos, fechados, não transparentes, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016.
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE:(Nome Completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE:(Nome Completo da Empresa)

3 DA REPRESENTAÇÃO

3.1 A documentação referente à representação **SERÁ APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES** acompanhada de documento de identidade e CPF, e se destina a identificar os poderes da pessoa presente.

3.2 A representação será feita pelo Pregoeiro, **até as 09:00 horas do dia 26 de julho** conforme segue:

3.2.1 Se representante legal, deverá apresentar:

a) **Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda à indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou:

b) **Termo de Representação** (conforme modelo no **Anexo IV** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, e;

c) **Declaração de Conformidade** (conforme modelo no **Anexo V**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

d) **A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa para poder se beneficiar do disposto na Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar declaração em separado de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme Anexo VI do presente Edital.**

3.2.2 No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, além do Termo de Representação e à Declaração de Conformidade, citados acima.

3.2.3 A não apresentação do documento de representação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste

caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.2.4 Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

3.3 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro do licitante, para comprovar os poderes do representante e/ou Procuração, caso necessário.

3.4 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.5 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

3.6 A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 3.2.1 alínea "d" indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar n. 123 de 2006.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**.

4.2 Uma vez iniciado a abertura dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum retardatário.

5 PROPOSTA DE PREÇO

5.1 As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE N° 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social do licitante, contendo a proposta de valores no modelo constante do anexo II;

5.2 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes a prestação dos serviços ora licitados, como obrigações fiscais, instalações, transporte, despesas de deslocamentos e outros que vierem a ocorrer em decorrência do serviço.

5.3 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

5.4. Não serão aceitas propostas que contemplem valor superior a R\$ 81.162,00 para o veículo da Secretaria Municipal da Saúde e de R\$

45.875,00 para o veículo destinado a Secretaria Municipal da Agricultura.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%(dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, **em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, conforme sistema informatizado.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

6.6. O tempo máximo para a oferta de lance será definido pelo Pregoeiro, nunca superior a 2(dois) minuto para cada lance.

6.6.1 É vedada a oferta de lances com empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor preço** ofertado para cada lote, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.11.1 Encerrados os lances e declarado o vencedor, o mesmo terá o prazo de **02(dois) dias** para apresentar nova proposta com os valores adequados ao último lance ofertado (Modelo Anexo II), independente de nova intimação. **O julgamento se dará por lote.**

6.12 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate (**empate ficto**), será assegurada, como critério de desempate, preferência da contratação para a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

6.12.1 Entende-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para efeito do disposto no **item 6.12.1 deste Edital**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de **05(cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.12.1 deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.12.1** deste Edital, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.4 O disposto no subitem **6.12.1** deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.14 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou condições de validade, entrega ou garantia não previstas no edital.

6.16 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.17 A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

6.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 As empresas cadastradas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por esta Prefeitura no ato do Cadastramento em vigor, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, o licitante deverá anexar junto ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

7.1.2 Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93.

7.1.3 Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

7.1.4. As declarações que trata o item 7.2.1.4 deste edital.

7.2 As empresas não cadastradas deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.2.1 Para Pessoas Jurídicas, ou firma individual:

7.2.1.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA

A) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

B) registro comercial como empresa individual.

C) Cédula de Identidade e CPF do(s) diretor(es) da empresa licitante;

7.2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

B) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

C) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

D) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

E) Prova de Regularidade junto ao Município, sendo o domicílio ou sede do licitante;

F) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

G) Prova e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

A) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do livro diário, nº de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa;

B) Certidão negativa da falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e de insolvência do(s) diretor(es), expedida no domicílio desta, ambas expedidas a menos de dois meses da data definida no item 2.

C) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

d) Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

OBSERVAÇÃO: É vedada substituição do balanço patrimonial por balancete ou balanço provisório.

7.2.1.4 - Declarações:

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo Anexo III**), especificando:
 - a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;
 - c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços ou fornecimento do produto, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
 - d) Que não incorre nas demais condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93.
- II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**conforme modelo do Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

7.3 As empresas cadastradas em ouro órgão público, interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.3.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por órgão público e que esteja em vigor, o qual deverá mencionar o prazo de validade das certidões negativas. Caso as certidões estejam com prazo de validade vencido, o licitante deverá anexar junto ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada, exceto se extraído via internet não necessita ser autenticado. O CRC deve informar todas as negativas constantes do item 7.2.1.2, se houver omissão, então deverá apresentar a respectiva certidão.

7.3.2 Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93.

7.3.3 Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

7.3.4. As declarações que trata o item 7.2.1.4 deste edital

8 DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 No caso de a licitante ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, mediante solicitação da licitante, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, com vista à contratação.

8.2.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o **subitem 8.2 deste Edital**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3 Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

8.4 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, ou mesmo de fatos ocorridos durante o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar(em) contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos veículos adquiridos.

11.2 O licitante vencedor deverá, **obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais Eletrônicas de Fatura**, constando à identificação do presente Processo Licitatório (**Pregão Presencial N° 007/2016**), **Contrato n° ___/2016**.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5(cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- Apresentação de documentação falsa para a participação no certame;
- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- Não manutenção da proposta por escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;

- Cometimento de fraude fiscal, na entrega ou execução do contrato;
- Entrega em desacordo;
- Atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto.

12.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.6. Caso a entrega do veículo não esteja em conformidade com o contido neste edital, deverá o licitante corrigir imediatamente, suportando a multa de 1% ao dia de atraso, sendo que após o 10 dias sem a correção, será aplicada a multa de 10% sobre o valor do contrato.

12.7. A sanção aplicada será descontada do valor devido ao licitante.

12.8. Caso o atraso na entrega seja superior ou haja descumprimento substancial das obrigações assumidas por esta licitação, será rescindido o contrato e aplicada multa de 15% do valor do contrato, em prejuízo das demais sanções.

13. DO CONTRATO

13.1 Encerrada a fase de julgamento e este homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02(dois) dias contado do envio do fac-símile para assinatura do contrato, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações.

13.2 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 20% do valor da proposta, e suspensão temporária da

participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de dois anos.

13.3 O licitante vencedor fica obrigado a assinar o contrato em anexo, sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital, inclusive de decaimento.

14. DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

14.1 A CONTRATADA terá 30(trinta) dias consecutivos, contados da assinatura deste contrato para entrega do(s) veículo(s).

14.2. O prazo fixado para entrega poderá ser prorrogado, a critério da administração municipal, desde que o contratado apresente justificativa fundamentada antes do vencimento do prazo, e por fato não atinente a sua responsabilidade.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Caseiros, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3353-1158/1166, preferencialmente, com antecedência mínima de 3(três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

15.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão deverão ser encaminhadas ao departamento de Licitações, onde ficarão a disposição.

15.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequente aos ora fixados, mantendo o horário estabelecido.

15.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

15.5 Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

15.6 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0901 Secretaria e Fundo Municipal de Saúde
1028 Aquisição de veículos e equipamentos para Saúde
449052000000 Equipamentos e material permanente

0801 Secretaria e Fundo Municipal da Agricultura
2035 Manutenção das Atividades da Secretaria
449052000000 Equipamentos e material permanente

15.7 Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** - Minuta do Contrato.
- **Anexo II** - Modelo para preenchimento de Proposta.
- **Anexo III** - Modelo de Declaração de Idoneidade e Modelo de Declaração cumprimento art. 7º da Constituição Federal
- **Anexo IV** - Modelo de Representação
- **Anexo V** - Modelo de Habilitação
- **Anexo VI** - Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006

15.8 Os envelopes contendo a documentação da habilitação será abertos após encerrados os lances de todos os itens, e daquele(s) que apresentar(em) o menor preço.

Caseiros - RS, 06 de julho de 2016.

Dartanhã Luiz Vecchi
Prefeito Municipal

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO

MUNICÍPIO DE CASEIROS, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros-RS, inscrita no CNPJ sob nº. 90.483.058/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Caseiros, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa (.....), inscrita no CNPJ sob nº., com sede na cidade de de neste ato representada pelo sócio gerente, o senhor (.....), inscrito no CPF/MF sob nº., doravante denominado de **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº. 007/2016, Edital de Licitação n. 017/2016, Processo de Licitação n. 032/2016, contratam o seguinte:

1. Cláusula Primeira - A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE 01(UM) veículo de passeio, novo, sem uso anterior, como a seguinte descrição:

- a) pelo valor de R\$ para a Secretaria Municipal da Saúde, com as seguintes especificações mínimas:

- b) pelo valor de R\$ para a Secretaria Municipal da Agricultura com as seguintes especificações mínimas:

Parágrafo Primeiro - Nestes preços já estão incluídos os tributos incidentes, e o transporte, pois se considera posto na cidade de Caseiros/RS.

Parágrafo Segundo - O(s) veículo(s) terá(ão) garantia mínima de 12(doze) meses, ou 100.000km, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA terá 30(trinta) dias consecutivos, contados da assinatura deste contrato para entrega do(s) veículo(s).

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA terá a seu cargo todo o transporte horizontal e vertical do veículo a ser fornecido, pois se considera como posto na cidade de Caseiros/RS.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo rejeição do veículo, as despesas com transporte e seguro referentes às devoluções/retorno correrão por conta do CONTRATADO, ficando autorizado a CONTRATANTE cobra-las sempre que tiver que se antecipar no seu pagamento, inclusive descontando do valor a ser pago.

2. Cláusula Segunda - O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 dias após a entrega dos veículos adquiridos.

Parágrafo único - Será obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (**Pregão Presencial nº 007/2016, Contrato nº __/2016**).

3. Cláusula Terceira - A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. Cláusula Quarta - As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

0901 Secretaria e Fundo Municipal de Saúde
1028 Aquisição de veículos e equipamentos para Saúde
449052000000 Equipamentos e material permanente

0801 Secretaria e Fundo Municipal da Agricultura
2035 Manutenção das Atividades da Secretaria
449052000000 Equipamentos e material permanente

5. Cláusula Quinta - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93 e alterações, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 007/2016.

6. Cláusula Sexta - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7. Cláusula Sétima - Além das condições previstas no art. 77, 78, 79 e 80, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- I. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- II. Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- III. Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- IV. Manifesta deficiência do serviço;
- V. Falta grave ao juízo do Município;
- VI. Falência ou insolvência;

VII. Não prestação dos serviços/equipamentos no prazo previsto.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicados as seguintes penalidades:

I - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

II - Multa - 1% ao dia de atraso, sendo que após o 10 dias sem a correção, será aplicada a multa de 10% sobre o valor do contrato.

III - Caso a **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total adjudicado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 10.520/2002.

8. Cláusula Oitava - A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital, cujo regramento se aplica prioritariamente a este contrato, independentemente de aqui estar descrito.

9. Cláusula Nona - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93 e alterações, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 007/2016.

10. Cláusula Décima - As alterações e prorrogações do prazo contratual, aceitas e concedidas pela **CONTRATANTE**, serão formalizadas por escrito, sendo objeto de respectivo Termo Aditivo.

11. Cláusula Décima Primeira - O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha - RS.

Assim, após lido, na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos para si e seus sucessores.

Caseiros-RS,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2016**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, para a Prefeitura Municipal de Caseiros, no procedimento licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 007/2016, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos, a saber:

Fornecedor				
Endereço			CEP	
CNPJ		Município		UF

Lote	QUAN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
1	01	<ul style="list-style-type: none"> • Automóvel zero km(novo), ano 2016 e modelo no mínimo 2016; • Motor 1.8 16 válvulas, total flex; • Cor branca; • Direção Hidráulica e travas elétricas; • Capacidade para 07 pessoas sentadas; • Com 5(cinco) marchas à frente e uma a ré; • Airbag duplo (motorista e passageiro) • Total Flex; • Potência igual ou superior a 85CV; • Tanque de combustível com capacidade mínima 50 l; • Vidros elétricos dianteiros; • Rádio CD MP3 e com no mínimo 2(dois) auto falantes; • Câmbio mecânico; 			

		<ul style="list-style-type: none"> • Ar condicionado; • Farol de neblina; • Com apoio de cabeça no banco traseiro; • Com apoio de cabeça dianteiro com regulagem de altura; • Pneus 175/70 R14 novos e roda de estepe com mesmo aro e pneu igual aos demais; • Com proteção de motor, com tapetes, chave de rodas, macaco, triângulo, e equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, com os regulamentos expedidos pelo CONTRAN, obedecidas às respectivas normas técnicas de segurança, e com garantia de 12(doze) meses sem limite ou até 100.000 Km, o que ocorrer primeiro. • Freios ABS com EBD; • Alarme 			
2	01	<ul style="list-style-type: none"> • Automóvel zero km(novo), ano 2016 e modelo no mínimo 2016, • Com 2(duas) portas e com espelhos retrovisores no lado direito e esquerdo; • Motor 1.4, flex; • Cor branca; • Potência mínima 94CV; • Com 5(cinco) marchas à frente e uma a ré; • Direção Hidráulica e travas elétricas; • Airbag duplo (motorista e passageiro) • Freios ABS • Com proteção de motor, com tapetes, chave de rodas, macaco, triângulo, e equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, com 			

		<p>os regulamentos expedidos pelo CONTRAN, obedecidas às respectivas normas técnicas de segurança, e com garantia de 12(doze) meses sem limite ou até 100.000 Km, o que ocorrer primeiro</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pneus 185/70 R14 novos e roda de estepe com mesmo aro e pneu igual aos demais; • Capacidade mínima de carga 700 kg • Proteção de caçamba em polietileno maciço • Proteção de cárter • Farol de neblina; <p>Rádio CD MP3 e com no mínimo 2(dois) auto falantes;</p>			
--	--	---	--	--	--

1. O prazo de validade da presente proposta é de 60(sessenta) dias.

2. Observação: Além da presente proposta, deverá o licitante apresentar informações sobre o objeto (prospectos, mencionando as características do mesmo).

Entrega e Condições conforme edital.

Representante Legal
Assinatura

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2016**

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 007/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2016

(MODELO DE REPRESENTAÇÃO)

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº, CPF nº a participar da licitação instaurada pelo Município de Caseiros, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 007/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____, de 2016.

Representante Legal

ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2016**

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social do Licitante), através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Representante Legal

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2016

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

_____, inscrita no CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, e de seu contador, o(a) Sr.(a) _____, portador do CRC Nº. _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial Nº. 007/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Data

(Representante Legal)

(Contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº. 123/2006.